

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.307, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

***ALTERA A LEI Nº 1.813/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Dentro do Estado: Presidente/Vereadores = 600,00

Procurador/Assessor Jurídico = 225,00

Ouvidor/ Assessor Contábil / Controlador Interno = 225,00

Demais Servidores = 150,00

**Art. 2º** Os demais artigos, parágrafos, incisos e anexos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Lei nº 1.917, de 13 de março de 2017](#) e demais disposições em contrário.

Marataízes/ES, 22de março de 2023.

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Marataízes.